



BARN CONSULTORIA E GESTÃO DE
RECURSOS LTDA.

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

V002

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DO DOCUMENTO

Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
Novembro/2023	Diretor de Compliance e Riscos	002	Inclusão de item 2.3 e adequação item 5
Julho/2021	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política

O Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Barn e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

1. INTRODUÇÃO

O PCN foi elaborado levando em consideração os negócios desenvolvidos pela Barn e suas implicações. O documento tem como objetivo minimizar os efeitos de acontecimentos de naturezas variadas, que possam prejudicar parcial ou totalmente o desenvolvimento dos negócios da Barn.

2. ASPECTOS GERAIS

2.1. GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A atualização e a divulgação do PCN serão realizadas pelo Diretor de Compliance e Riscos a qualquer momento, desde que sejam identificadas melhorias ou alterações nos procedimentos que compõem o PCN. A divulgação do PCN será feita na intranet da Barn e em material impresso.

O PCN aplica-se a todos os níveis hierárquicos da Barn: sócios, dirigentes, empregados, consultores, funcionários, trainees e estagiários (“Colaboradores”), de forma que o Diretor de Compliance e Riscos assegurará a instalação/upload da versão mais atualizada do PCN na intranet da Barn.

2.2. TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE TESTES

O treinamento do PCN será gerenciado pelo Diretor de Compliance e Riscos da Barn, com a periodicidade que entender necessária considerando a alteração das políticas da Barn e/ou a rotação de Colaboradores, que definirá o escopo do treinamento e as pessoas envolvidas das respectivas áreas participantes dos testes. Referido treinamento deverá ter periodicidade anual e terá como principais objetivos, de forma não exaustiva: (a) testes de equipamentos, telefonia e computadores; (b) identificação de melhorias nos processos estratégicos de cada área; e (c) incorporação de novas tecnologias disponíveis, conforme aplicável. A implementação dos resultados obtidos nos treinamentos/testes será realizada pelo Diretor de Compliance e Riscos.

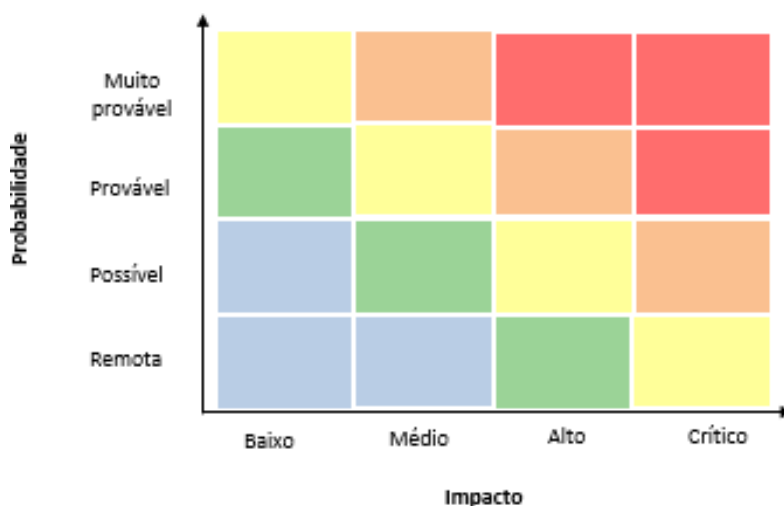
2.3. TRABALHO EM CASA – HOME OFFICE

Com a implementação do trabalho em casa – Home Office – periódico, todo e qualquer problema detectado pelos colaboradores relacionado a acesso a informações ou funcionamento de equipamentos deverá ser reportado imediatamente ao Diretor de Compliance e Riscos que avaliará, em conjunto com a Diretoria, as ações a serem tomadas para mitigar as ocorrências.

O trabalho em casa também serve como treinamento e atualização de dados para eventual acionamento por conta de problemas na operação normal da Barn.

3. CENÁRIOS DE RISCOS E POTENCIAL IMPACTO NA OPERAÇÃO

Os cenários de riscos e o potencial impacto na operação da Barn são avaliados de acordo com o impacto e com a probabilidade de ocorrência dos eventos associados aos fatores de riscos. O resultado da avaliação de riscos auxilia na tomada de decisões acerca da prioridade para tratamento dos riscos identificados, de modo que riscos com baixo impacto e baixa probabilidade possuem menor prioridade de tratamento do que os riscos com alto impacto e alta probabilidade de ocorrência, conforme demonstrado no fluxograma a seguir:



4. MANUTENÇÃO DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Diretor de Compliance e Riscos da Barn deverá elaborar um relatório, conforme aplicável, sobre os eventuais riscos apresentados que possam impactar a continuidade dos negócios da Barn, bem como propor soluções para eliminar, diminuir ou transferir o evento de risco (ex. com a contratação de seguros). Poderá, ainda, se entender necessário, implementar atividades de manutenção do PCN.

5. PROCEDIMENTO DE ATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (“PLANO DE CONTINGÊNCIA”)

O cenário definido como crítico é a indisponibilidade de acesso às dependências internas da Barn, bem como a indisponibilidade dos equipamentos que suportam a operação. Neste contexto, será acionado o Plano de Contingência pelo Diretor de Compliance e Riscos da Barn ou, em sua ausência, por qualquer membro da administração/diretoria da Barn. A empresa utiliza o serviço de armazenamento em nuvem do DROPBOX e suas devidas rotinas de segurança e backup, bem como serviço de e-mail prestado pela Google – Gmail e suas devidas rotinas de

segurança e backup. e todas as operações realizadas pelos Colaboradores da Barn serão via acesso remoto em ambiente externo a ser determinado oportunamente.

A pessoa responsável pela Área de Relações com Investidores, em conjunto com o Diretor de Compliance e Riscos da Barn terá a responsabilidade de comunicar os clientes da impossibilidade da Barn em operar em condições normais, informando que a Barn estará em contingência buscando manter as atividades, embora com capacidade reduzida de recursos.

Em caso de problemas para locomoção das pessoas envolvidas no Plano de Contingência, a Barn será responsável pelo transporte e custos envolvidos. Como alternativa, poderão ser configurados equipamentos com acesso remoto para os Colaboradores, sob gestão do Diretor de Compliance e Riscos da Barn. Assim, no caso de uma ocorrência que interrompa o uso da infraestrutura da Barn de forma temporária ou permanente, devem ser tomadas as seguintes medidas dependendo das circunstâncias específicas:

- Recuperação do *backup* dos dados armazenados nos servidores remotos (no prazo de 30 minutos é possível recuperar os dados mais sensíveis/importantes; no prazo de 24 horas é possível recuperar toda a base de informações atual) para possibilitar a continuidade de análises, geração de informações e comunicação com cotistas e empresas-alvo investidas.
- Disponibilização de notebooks ou recursos de processamento para pessoas chave de modo a restaurar o quanto antes o fluxo de análises, relatórios e informações dentro e fora da empresa (principais executivos já possuem notebook, ou seja, capacidade de processamento remota; a aquisição de novos computadores, caso necessário, pode ser viabilizada em 24-48 horas).
- Caso necessário, o uso de um local remoto como escritório temporário para contornar problemas específicos que venham a ocorrer na sede da empresa. As operações serão automaticamente migradas para a sede principal da Barn tão logo as instalações estiverem aptas para o desenvolvimento normal dos negócios.

O presente PCN deverá passar por processo de revisão, ao menos, a cada 2 (dois) anos pelo Diretor de Compliance e Riscos. Eventuais alterações serão prontamente comunicadas a todos os Colaboradores da Barn e disponibilizadas na intranet da Barn.

Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

Nome: Sergio Espier Spandri

E-mail: sergio@barninvest.com.br

Endereço: Av. Nove de Julho, 5017, 12º. Andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01407-903

 **barn**